
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 125

DECRETO Nº 125/2021

Altera Decreto Nº 108, de 11 de setembro de 2020, para dispor sobre o prazo para realização das prestações de contas, pelos espaços culturais, dos recursos recebidos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Medida Provisória Nº 1.019, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o prazo para realização das prestações de contas, pelos espaços culturais do Município de São Miguel do Gostoso, dos recursos recebidos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituído pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º. O Art. 6º do Decreto Nº 108, de 11 de setembro de 2020, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para prestação de contas a partir do recebimento da última parcela, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O beneficiário do subsídio mensal previsto neste capítulo apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:E6FD7424

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2021. Edição 2439
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>